

[Considerado SPAM] Ofício nº 347/2018 Comarca de Luziânia-GO

Comarca de Luziânia [comarcadeluziania@tjgo.jus.br]

Enviado: sexta-feira, 8 de junho de 2018 11:47

Para: coger@tjac.jus.br

Cc: chefia_cgj@tjal.jus.br; corregedoria.napp@tjam.jus.br; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA; corregedoria.capital@tjpa.jus.br; corregedoria@tjpi.jus.br; corregedoria@tjrj.jus.br; corregedoria@tjrn.jus.br; correg@tjse.jus.br

Anexos: Ofício nº 347-2018.pdf (811 KB)

Excelentíssimo Corregedor-Geral,

Por ordem da MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro em Substituição,
Dra. Soraya Fagury Brito, sirvo-me do presente para, além de cumprimentá-lo,
encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 347/2018 para conhecimento e providências.

Respeitosamente,
Cristiane Passos Fontes Corrent
Secretária da Diretoria do Foro

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUZIÂNIA
Diretoria do Foro

Ofício nº 347/2018

Luziânia-GO, 06 de junho de 2018.

Autos nº 201805000104756

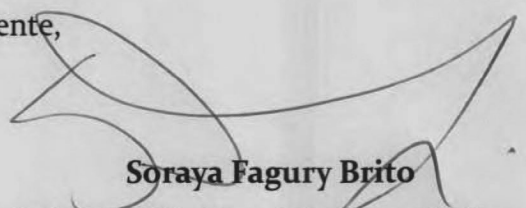
Excelentíssimo Senhor
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Corregedor-Geral,

Sirvo-me do presente para, além de cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Excelência cópia da Comunicação, Informação e Despacho, dos autos supramencionados, para conhecimento próprio e de seus pares, onde o 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, informa a inutilização do papel de segurança utilizado no ato de apostilamento de AIA nº A2117004.

Desde já coloco-me à disposição para mais esclarecimentos, caso necessário.

Respeitosamente,



Soraya Fagury Brito
Juíza de Direito e Diretora do Foro
(Em Substituição)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º Tabelionato de Notas de Luziânia - Goiás
Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento
Tabelião

EVENTO
①

Rua José Franco Pimentel, nº 152, Térreo, Centro – Luziânia-GO - CEP 70.800-500 – f: (61) 3209-8150

Ofício nº 043/2018 – 1º Tabelionato de Notas de Luziânia-GO

Luziânia, 08 de maio de 2018.

Ao Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Dr. Walter Carlos Lemes
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Inutilização de papel-moeda para apostilamento.

Exmo. Dr. Corregedor-Geral,

Em atenção ao disposto no artigo 15 do Provimento nº 58/2016 do Conselho Nacional de Justiça, é o presente para comunicar acerca da inutilização de papel de segurança utilizado para o ato de aposição de apostila, cujo número de série é A2117004.

Na oportunidade, apresenta protestos de consideração.

Irley Carlos S. Quintanilha do Nascimento
Tabelião



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Departamento de Orientação e Correição da
Coordenadoria de Fiscalização e Apoio às Comarcas

EVENTO 2

INFORMAÇÃO Nº1358/2018

Processo nº201805000104756

Nº 000132/2018

Interessado: Assessoria Correicional

Assunto: Comunicação

Comarca: Luziânia

À Sra. Eliane Maria Ramos, Secretária-Geral da Corregedoria-Geral da
Justiça do Estado de Goiás – GO,

Trata-se de comunicação do 1º Tabelionato de Notas da comarca de
Luziânia, o que informa a inutilização de papel de segurança utilizado no ato de
apostilamento de AIA nºA2117004.

O artigo 15 do Provimento nº58/2016 estipula que, no caso de
inutilização, o ato deverá ser comunicado à Corregedoria-Geral. Acrescenta que a
inutilização do papel de segurança, a autoridade competente deverá destruí-lo.
Vejamos:

*“Art. 15. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de
segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as
autoridades competentes deverão comunicar o fato
imediatamente à corregedoria-geral dos Estados e do Distrito
Federal a que estão vinculadas, que providenciará ampla
publicidade e comunicará o incidente à Corregedoria Nacional
de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da
Moeda do Brasil.*

*Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de
segurança, a autoridade competente deverá destruí-lo
mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando
o incidente em certidão.”*



**corregedoria
geral da justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Departamento de Orientação e Correição da
Coordenadoria de Fiscalização e Apoio às Comarcas

Deste modo, sugerimos seja encaminhado o Ofício nº043/2018 à Diretoria do Foro da comarca de Luziânia para dar cumprimento ao Parágrafo Único do artigo 15 do Provimento nº58/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Posteriormente, sejam expedidos ofício para o Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil, conforme determina o artigo 15 do Provimento nº58/2016.

Esta é a informação.

À consideração superior, aguardando novas determinações de Senhoria.

ASSESSORIA CORRECIONAL JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL –
CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, aos
quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito(14/05/2018).

Marcos Antônio Guerra Pires
13º Assessor Correcional



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás
Secretaria-Geral

Processo nº : 201805000104756
Nome : 1º Tabelionato de Notas de Luziânia
Assunto : Comunicação

DESPACHO/OFÍCIO Nº 000741/2018

Considerando a Informação nº 1358/2018 da Assessoria Correicional, colacionada ao evento nº 2, oficie-se à Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia, com o envio de cópia deste ato e dos eventos nº 1e 2, para cumprimento do § único do artigo 15 do provimento nº 58/2016, encarecendo-lhe as providências com vistas ao atendimento do pleito no prazo de 10 (dez) dias.

Sobrevindo resposta ou ultimado o prazo estabelecido, tornem-me os autos para novas determinações.

À Secretaria Executiva para diligenciar.

(assinado digitalmente)
Eliene Maria Ramos
Secretária-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 11/2017

SG/02

